EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

REGIDO PELA LEI N°14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 006/2024 E Nº 017/2024.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de fraldas geriátricas descartáveis, fórmulas infantis, leites especiais, suplementos alimentares e dietas enterais, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG, inclusive em cumprimento a prescrições médicas ou nutricionais e a determinações judiciais, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referencia.

INTERESSADOS: **Secretaria Municipal de Saúde.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 13/11/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE NOVEMBRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08:00 HORAS**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horáriode Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA Nº 45/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023 - Pregoeiro Oficial - Weverson Henrique de Souza.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **Valor total estimado da licitação: R$ 52.090,50.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações –www.licitardigital.com.br>editalPE040/2026> esclarecimentos.

Telefones: (32)3494-0033
Horáriode funcionamento: 08:00h às 11:00he12:00h às 17:00h.

PROCESSOLICITATÓRIONº066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 –PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Weverson Henrique de Souza, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n° 45/2023, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decretos Municipais nº 006/2024 e nº 017/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA através do endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.orizania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de fraldas geriátricas descartáveis, fórmulas infantis, leites especiais, suplementos alimentares e dietas enterais, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG, inclusive em cumprimento a prescrições médicas ou nutricionais e a determinações judiciais, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕESDE PARTICIPAÇÃO

3.1 –Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, que atendam às condições de participação e comprovem possuiros requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.1.1- Para os itens cujo valor estimado não ultrapassa R$ 80.000,00 (itens 1, 2 e 4 a 33), a participação será exclusiva de ME, EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006. Para o item 3 – Fralda geriátrica descartável tamanho XG, cujo valor estimado é de R$ 87.210,00, por se tratar de bem de natureza divisível, será reservada cota de 25% (375 pacotes) para disputa exclusiva entre ME, EPP e equiparadas, permanecendo os 75% restantes (1.125 pacotes) em ampla concorrência, nos termos do art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar.

3.2 –Nãopoderáparticipardo presentecertamea empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada; **–**Empresa declarada inidôneaparalicitar ou contratar comaAdministraçãoPública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.2 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.3 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.5 -Quaisquerinteressadosenquadradosnasvedaçõesprevistasnoart.9º,§1º,daLei n.º 14.133/2021;
3.2.5.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnicoacercadoobjetodalicitaçãooumesmoaatuaçãonoprocessolicitatório.
3.2.6 –Sociedade estrangeiranão autorizadaafuncionar no País;
3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.8 -Empresaqueseencontreem processodedissolução oufalência;
3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursosmateriais,tecnológicosou humanosemcomum,excetosedemonstradoquenão agem representando interesse econômico em comum;
3.2.10 -Consórciodeempresa,qualquerquesejasua formade constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DAIMPUGNAÇÃO DO ATOCONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis,limitadoaoúltimodiaútilanterioràdatadaaberturadocertame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessãopública do Pregão, hipóteseem que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 –DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMAEDAEFETIVAPARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu usoem qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ORIZÂNIA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

()Declaroque atendoaos requisitosdehabilitação, conforme disposto noart.63, incisoI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiênciae para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

()Declaro que minha proposta econômicacompreendem a integralidadedos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos deajustamentodecondutavigentesnadatadeentregadaproposta,conformeart.63, §1º,daLeiFederal nº14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

()Declaro quenãopossuo, emminha cadeiaprodutiva, empregadosexecutandotrabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
()Declaro paraos devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
() Sim, ME()Sim,EPP() Não,outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DAAPRESENTAÇÃO DAPROPOSTAE DOSDOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Oslicitantesdeverãoencaminhar, exclusivamente pormeiodosistemaeletrônico, atéa data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.
6.2 – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital não serão exigidos de forma obrigatória no momento inicial de apresentação da proposta, sendo requeridos, em regra, apenas do licitante declaradovencedor, nostermosdaLeiFederalnº 14.133/2021,ressalvadaahipótesedeinversão de fases expressamente prevista no Edital.
6.3 – Facultativamente, os documentos listados no item de HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, para fins de maior celeridade procedimental, hipótese em que sua análise somente ocorrerá na fase própria, observada a ordem legal do certame.
6.4 – Apóso julgamentodas propostase adeclaraçãodolicitante vencedor na fase competitiva, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado dasolicitação, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração ou por decisão de ofício, quando necessário.
6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitaçãoexigida, aindaquecontenhaalgumarestriçãoquantoàregularidadefiscaletrabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na forma da legislação aplicável.
6.6 – O envio da proposta e, quando for o caso, dos documentos de habilitação e documentos complementares será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante.
6.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.8 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Caso tenham sido anexados previamente documentos de habilitação, estes também poderão ser substituídos ou retirados até esse momento.
6.9 – Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da etapa de lances, o que somente ocorrerá após os procedimentos de julgamento, negociação e classificação final.
6.10 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, devendo ser encaminhados pelo licitante no prazo fixado no sistema, observado o prazo mínimo legal e as regras deste Edital.

6.11 – Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais físicos ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada acerca da integridade, autenticidade ou legitimidade do documento digital apresentado.
6.11.1 – Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação, salvo prazo diverso devidamente motivado pela Administração.
6.12 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se forfilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.13 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da legislação aplicável.
6.14 – Havendo necessidade de exame mais detido dos documentos apresentados, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.
6.15 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, ou que osapresentar em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
6.16 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 –DOPREENCHIMENTODAPROPOSTA

7.1 -Olicitantedeveráenviarsuapropostamedianteopreenchimento,nosistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 Valor unitário e total de cada item;
7.1.2 -Marca doobjetoofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com indicação do fabricante e da apresentação do produto (gramatura, volume ou quantidade de unidades por embalagem.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à COMPROMISSÁRIA.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou Produtos.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta éfixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 -Nocasode alguma inconsistênciano descritivodositens entreo Editaleo constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 -OsdocumentoslistadosnoitemdaHABILITAÇÃOpoderãoseranexadosnosistema

juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 –DOSDOCUMENTOSDE HABILITAÇÃO

8.1 -DAHABILITAÇÃOJURÍDICA

8.1.1 -Registrocomercialnocasodefirmaindividual;

8.1.2 -Ato constitutivo,estatutooucontrato socialeúltimaalteração (se houver)em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedadescomerciaisenocasodesociedadeporações,acompanhadosdedocumentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidopelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 -DAREGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) provade **regularidadefiscalparacomaFazendaPública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) provaderegularidadefiscalperanteaoFundodeGarantiaporTempodeServiço**(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 - DAHABILITAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA

a)CertidãoNegativa de Falência,expedidapelodistribuidorda sededolicitante.

8.4 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.4.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no edital, o licitante deverá apresentar:

a) Licença ou Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo município da sede da

empresa, compatível com o ramo de atividade objeto da licitação (comércio ou distribuição de produtos alimentícios, nutricionais, hospitalares e/ou de higiene pessoal);

b) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal competente, compatível com a atividade exercida.Trata-se de exigência decorrente de lei especial, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Juntamente com a proposta ajustada, o licitante arrematante deverá apresentar, para cada item ofertado, ficha técnica, catálogo ou cópia do rótulo do produto. O documento deve conter, no mínimo, a marca, o fabricante, a composição, a faixa etária ou indicação de uso, a apresentação (gramatura, volume ou quantidade de unidades por embalagem) e o prazo de validade total. Isso permite verificar a compatibilidade do produto com as especificações do Termo de Referência.
8.4.3. O licitante arrematante deverá informar o número de registro ou de notificação do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a categoria do produto. Quando a legislação dispensar o registro ou a notificação, deverá declarar essa circunstância. Em qualquer caso, a Administração poderá conferir a informação diretamente nos sistemas de consulta pública da ANVISA.
8.4.4. Os documentos de que tratam os subitens 8.4.2 e 8.4.3 serão encaminhados por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período mediante justificativa.
8.4.5. Se os documentos apresentados forem insuficientes para comprovar a equivalência do produto ofertado com a especificação exigida, o pregoeiro poderá solicitar amostra do item, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, o pregoeiro fixará prazo e local para a entrega, e a amostra não gerará ônus para a Administração.
8.4.6. Será desclassificada a proposta cujo produto não atenda às especificações do Termo de Referência ou cuja documentação complementar não seja apresentada no prazo estabelecido. Nesse caso, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítioseletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal deprova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunalde Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton AlencarRodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação.Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. no art. 64 da Lei14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório decondiçãoatendidapelolicitantequandoapresentousuaproposta,quenãofoijuntadocomos demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qualdeverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9–DAABERTURADASESSÃO,CLASSIFICAÇÃODASPROPOSTASE FORMULAÇÃO DE LANCES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 -Também serádesclassificadaapropostaqueidentifiqueolicitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhoroferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso,será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderáoPregoeiro,assessorado pelaequipede apoio,justificadamente,admitiroreinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 -Casoolicitantenão apresentelances,concorrerácomo valordesua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos itens disputados em ampla concorrência. Considera-se empate a situação em que a proposta da ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

9.25 - Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta de preço inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Não sendo apresentada nova proposta, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que se encontrem no intervalo de 5%, na ordem de classificação, e, havendo equivalência de valores entre elas, será realizado sorteio para definir a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e Produtos:

9.26.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.26.4 -Empresasestabelecidasnoterritóriodo EstadooudoDistritoFederaldoórgãoou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.26.5 -Empresasbrasileiras;

9.26.6 -Empresasqueinvistamempesquisaenodesenvolvimentodetecnologiano País;

9.26.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187,de 29 de dezembro de 2009.

9.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 -Encerradaaetapadeenviodelancesdasessãopública,oPregoeirodeverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 -Anegociação serárealizadapormeiodo sistema,podendoseracompanhadapelos demais licitantes.

9.30 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No

entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 –DAACEITABILIDADE DAPROPOSTAVENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto àadequação ao objeto e à compatibilidade do preçoem relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade ea legalidade daspropostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 -Oprazoestabelecido poderáser prorrogadopelo Pregoeiroporsolicitaçãoescritae justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 -Dentreosdocumentospassíveisde solicitação peloPregoeiro,destacam-seosque contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 –DOS CRITÉRIOSDE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM,

observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 -Se aproposta demenorvalor/maiorvantajosidadenãoforaceitávelou seo licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, atéa apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 -Nocasode discordânciaentrevaloresnuméricos eporextenso,prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 -Serãorejeitadas aspropostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declaradovencedor,sendo homologadooprocedimentoeadjudicadoo objetodalicitação pela autoridade competente.

11.9 -Apósahabilitação, poderáa licitanteserdesqualificadapormotivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnicae/ouinidoneidade,emrazãodefatossupervenientesousomenteconhecidos após o julgamento.

12 -DOENCAMINHAMENTODAPROPOSTAFINANCEIRA(PROPOSTAFINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. OPregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 -DO RECURSO

13.1 – Dos atos praticados no curso deste Pregão Eletrônico caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1– Encerradas asfases de julgamento e dehabilitação, qualquer licitante poderá manifestar, deformaimediata, suaintençãoderecorrer,emcampoprópriodosistema, sobpenadepreclusão no prazo de 15 (quinze) minutos.

13.1.2– A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na preclusão do direito recursal, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora, observadas as demais formalidades legais.

13.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento.

13.2.1– As demais licitantes ficarão intimadaspara, querendo, apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior,que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 –O acolhimentodo recurso implicará ainvalidação apenas dos atosinsuscetíveis de aproveitamento.

14 –DAADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 –DASCONDIÇÕESPARA ASSINATURADAATADEREGISTRODE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito ao registro.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **COMPROMITENTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 –DO PRAZOPARAVIGÊNCIADA ATA DE REGISTRODE PREÇOS

16.–A ARP decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da Ata de Registro de Preços.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de entregar o objeto dentro das especificações

estabelecidas será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 -DASOBRIGAÇÕESDACOMPROMISSÁRIA

17.1 -Alémdasobrigaçõeslegais,regulamentaresedasdemaisconstantesdeste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora manter durante o período de vigência da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **COMPROMITENTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com entrega na sede da Secretaria, no almoxarifado ou em outro local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do Município de Orizânia/MG.

17.1.3.1 – A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional ao Município, inclusive de frete, carga e descarga.

17.1.3.2 - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **COMPROMITENTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3.4 - A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, que deverão atender rigorosamente às especificações técnicas do Termo de Referência, estar regularizados junto à ANVISA, conforme a categoria a que pertencem, possuir rotulagem em língua portuguesa e apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, responsabilizando-se pela imediata substituição em caso de desconformidade.

17.1.3.5 - Fornecer o objeto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de ORIZÂNIA, conforme quantitativos do objeto adjudicados, tais como, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os produtos que, no momento da conferência, apresentarem desconformidade com as condições técnicas estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, bem como complementar as quantidades entregues a menor.

17.1.6 – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entregado objeto contratados, realizando-os em conformidade com as especificações e instruções constantes deste Instrumento e seus anexos.

17.1.7 – Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo

de 5 (cinco) dias corridos, salvo quando a falha decorrer, comprovadamente, de armazenamento inadequado ou mau uso por parte da Administração. O tempo extra despendido poderá ser considerado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.8 –Cumprirrigorosamentecomo dispostono Edital edemais anexos.

17.1.9 – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

17.1.10 – Responsabilizar-se integralmente pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregadose prepostos, inclusive aqueles que venham a ser exigidos em ações judiciais movidas por terceiros, em decorrência da execução do objeto fornecidos.

17.1.11 – Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

17.1.12 – Em todas as fases de execução contratual, agir em estrita observância às diretrizes e determinações da Administração, atendendo às orientações do fiscal designado.

17.1.13 -EmtudoagirsegundoasdiretrizesdaAdministração.

18 –DA ATADE REGISTRO DEPREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19 –DASOBRIGAÇÕESDO COMPROMITENTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 daLei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 -Acompanhar,fiscalizareavaliarosProdutosdoobjeto desteInstrumento;

19.4 -EmitirasordensdeProdutosàempresavencedora,deacordocomas necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 -Prestarasinformaçõeseosesclarecimentosquevenhamasersolicitadospelo licitante vencedor;

19.6 -Efetuaropagamento naforma ajustadaneste Edital e na ARP;

19.7 -Cumprircomas demaisobrigaçõesconstantesnoEditaleoutrasprevistasnaARP.

20 –DAFISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **COMPROMITENTE**, por intermédio da secretaria municipal de Saúde, que acompanharão a prestação do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **COMPROMITENTE** e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber os Produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurarà empresavencedoraacessoassuas dependências,porocasião daentrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do **COMPROMITENTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar,se julgarnecessário, amostra(s)detodosos itens,para realizaçãodeanálise;
f) Comunicaroficialmente àempresavencedoraquantoàrejeiçãodo(s)produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigirdaempresavencedoraocumprimentorigorosodasobrigaçõesassumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitirordense instruções, verbais ou escritas, àempresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitara aplicação, nostermos desteinstrumento, demulta(s) àempresavencedora;
l) Instruiro(s)recurso(s)da empresavencedorano tocante aopedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **COMPROMITENTE;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 -O pagamento pelaefetivaentrega doobjeto desteinstrumentoserá efetuadoem até 30 (trinta) dias, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante A apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.
21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a entregado objeto e conferencia pela fiscalização do Município de ORIZÂNIA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
21.1.3 - Para execução do pagamento, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendenteaté que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação dodocumento

fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.
21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.
21.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ORIZÂNIA.
d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de ORIZÂNIAquer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 -SANÇÕESADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimentodelicitare contratar, nostermosdoart. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo coma Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas

isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 -EXTENSÃODASPENALIDADES

22.4.1 -Assançõesdeimpedimentodelicitarecontratare dedeclaraçãodeinidoneidade para licitar e contratar com o **COMPROMITENTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 -Retardarema execuçãodo pregão;

22.4.1.2 –Demonstraremnãopossuiridoneidadeparacontratarcom aAdministraçãoe;

22.4.1.3 -Fizerem declaração falsaoucometeremfraude fiscal.

23 -PRAZO DEVIGÊNCIADAATADEREGISTRO DEPREÇOS

23.1 –A AtadeRegistrodePreçosterávigênciade 12 meses,podendoserprorrogada por igual período nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24 –DO REAJUSTAMENTO

24.1 -Os preços registrados poderão ser **revistos** a qualquer tempo, para mais ou para menos, **em decorrência de fato superveniente imprevisível**, caso fortuito, força maior ou variação extraordinária de mercado, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada.

24.2 - Os preços registrados serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (junho de 2026), mediante solicitação da COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

25 –DAAMPLIAÇÃOE/OUREDUÇÃO

25.1 -ÉvedadoefetuaracréscimosnosquantitativosfixadospelaAtadeRegistrode Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por órgãos e entidades não participantes, observados os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26 –DOCANCELAMENTODOREGISTRO

26.1 -Ofornecedor teráseu registro cancelado quando:

26.1.1 -DescumprirascondiçõesdaatadeRegistrodePreços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 -DISPOSIÇÕESGERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os Produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento totalda obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Nahipóteseacima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.8 - É vedado à **COMPROMISSÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.9 -ApresenteLicitação somente poderáser revogadapor razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.10 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramenteformaisobservadas na documentaçãoeproposta,desdeque não contrariema legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoçãode diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.11 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.13 -IntegramoPresenteEdital:

a) Anexol– Termode Referência;

b) AnexoII–EstudoTécnico Preliminar;

c) AnexoIII–MinutadaARP.

27.14- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou **www.orizania.mg.gov.br**.

27.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, poiso simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos,

prevalecerão as disposições do primeiro.

27.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.20 - O **COMPROMITENTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse públicoou anulá-la, notodo ou em parte porvícioou ilegalidade,bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.22 –OInstrumento Convocatórioéparte integranteda ARP.

27.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 17:00h ou pelotelefone (32)3494-0033 e e-mail: licitação@orizania.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

ORIZÂNIA/MG, 27 de outubro de 2026.

WEVERSON HENRIQUE DE SOUZA:05187697633

Assinado de forma digital por WEVERSON HENRIQUE DE SOUZA:05187697633
Dados: 2026.10.27 16:39:53 -03'00'

Weverson Henrique de Souza
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TR–TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de fraldas geriátricas descartáveis, fórmulas infantis, leites especiais, suplementos alimentares e dietas enterais, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG, inclusive em cumprimento a prescrições médicas ou nutricionais e a determinações judiciais, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	**Fralda geriátrica descartável – tamanho M.** Fralda geriátrica descartável de uso adulto, tamanho M, formato anatômico, com camada interna de flocos de celulose e gel superabsorvente, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, fitas adesivas reposicionáveis e indicador de umidade. Tamanho conforme tabela de medidas do fabricante. Embalagem com no mínimo 30 unidades por pacote. Produto regularizado junto à ANVISA.	Pacote	500
2	**Fralda geriátrica descartável – tamanho G.** Fralda geriátrica descartável de uso adulto, tamanho G, formato anatômico, com camada interna de flocos de celulose e gel superabsorvente, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, fitas adesivas reposicionáveis e indicador de umidade. Tamanho conforme tabela de medidas do fabricante. Embalagem com no mínimo 30 unidades por pacote. Produto regularizado junto à ANVISA.	Pacote	750
3	**Fralda geriátrica descartável – tamanho XG.** Fralda geriátrica descartável de uso adulto, tamanho XG, formato anatômico, com camada interna de flocos de celulose e gel superabsorvente, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, fitas adesivas reposicionáveis e indicador de umidade. Tamanho conforme tabela de medidas do fabricante. Embalagem com no mínimo 16 unidades por pacote. Produto regularizado junto à ANVISA.	Pacote	1.500
4	**Fralda geriátrica descartável – tamanho P.** Fralda geriátrica descartável de uso adulto, tamanho P, formato anatômico, com camada interna de flocos de celulose e gel superabsorvente, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, fitas adesivas reposicionáveis e indicador de umidade. Tamanho conforme tabela de medidas do fabricante. Embalagem com no mínimo 32 unidades por pacote. Produto regularizado junto à ANVISA.	Pacote	300
5	**Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja.** Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e de proteína do leite de vaca, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 800 g. Referência: Nansoy ou equivalente.	Lata	20
6	**Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja.** Fórmula infantil para lactentes fase 1 – 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e de proteína do leite de vaca, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 400 g . Referência: Aptamil Soja ou equivalente.	Lata	30
7	**Fórmula infantil antirregurgitação.** Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, espessada com goma jataí ou amido, indicada para casos de regurgitação. Lata de 400 g. Referência: Aptamil AR ou equivalente.	Lata	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade estimada
8	**Fórmula infantil antirregurgitação espessada com amido.** Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, de 0 a 12 meses, espessada com amido, indicada para casos de regurgitação. Lata de 800 g. Referência: Nan Espessar/AR ou equivalente.	Lata	100
9	**Fórmula infantil com proteína parcialmente hidrolisada.** Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, com proteína parcialmente hidrolisada e teor reduzido de lactose, indicada para desconfortos gastrointestinais leves. Lata de 800 g. Referência: Nan Sensitive ou equivalente.	Lata	100
10	**Leite em pó integral zero lactose.** Leite em pó integral com lactose hidrolisada (zero lactose), enriquecido com vitaminas. Lata de 700 g. Referência: Ninho Zero Lactose ou equivalente.	Lata	400
11	**Fórmula infantil isenta de lactose.** Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína do leite de vaca, isenta de lactose. Lata de 400 g. Referência: Nan SL ou equivalente.	Lata	25
12	**Fórmula infantil para lactentes – fase 1.** Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína do leite de vaca, com prebióticos (GOS/FOS) e DHA, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 800 g. Referência: Aptamil 1 ou equivalente.	Lata	400
13	**Fórmula infantil para lactentes – fase 1.** Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína do leite de vaca, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 400 g. Referência: Nestogeno 1 ou equivalente.	Lata	400
14	**Fórmula infantil para lactentes – fase 1.** Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, com proteína otimizada, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 800 g. Referência: Nan Comfor 1 ou equivalente.	Lata	400
15	**Fórmula infantil de seguimento – fase 2.** Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com prebióticos (GOS/FOS) e DHA, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 800 g. Referência: Aptamil 2 ou equivalente.	Lata	400
16	**Fórmula infantil de seguimento – fase 2.** Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 400 g. Referência: Nestogeno 2 ou equivalente.	Lata	400
17	**Fórmula infantil de seguimento – fase 2.** Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína otimizada, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 800 g. Referência: Nan Comfor 2 ou equivalente.	Lata	400
18	**Fórmula infantil de primeira infância – fase 3.** Fórmula infantil para crianças de 1 a 3 anos, com prebióticos e DHA, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 800 g. Referência: Aptamil 3 ou equivalente.	Lata	350
19	**Fórmula infantil de primeira infância.** Fórmula infantil para crianças de 1 a 3 anos, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro, sem sabor. Lata de 800 g. Referência: Nestonutri ou equivalente.	Lata	20
20	**Fórmula infantil de primeira infância – fase 3.** Fórmula infantil para crianças de 1 a 3 anos, com proteína otimizada, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 800 g. Referência: Nan Comfor 3 ou equivalente.	Lata	350
21	**Fórmula de primeira infância com prebióticos.** Fórmula para crianças de 1 a 3 anos, com prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos, enriquecida com vitaminas e minerais. Lata de 800 g. Referência: Aptanutri Profutura 3 ou	Lata	20

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade estimada
	equivalente.		
22	**Leite UHT semidesnatado zero lactose.** Leite longa vida (UHT) semidesnatado, com lactose hidrolisada (zero lactose), em embalagem cartonada de 1 litro, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	Litro	300
23	**Suplemento alimentar em pó para adultos.** Suplemento nutricional em pó para adultos, fonte de proteínas, com vitaminas e minerais. Lata de 400 g. Referência: Nutren Active ou equivalente.	Lata	350
24	**Suplemento alimentar em pó para idosos, isento de lactose.** Suplemento nutricional em pó para adultos e idosos, rico em proteínas, com cálcio e vitamina D, isento de lactose. Lata de no mínimo 740 g. Referência: Nutren Senior Zero Lactose ou equivalente.	Lata	150
25	**Dieta enteral líquida hipercalórica – 1,5 kcal/mL.** Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/mL), isenta de lactose e glúten, em sistema fechado de 1.000 mL, para uso por sonda ou via oral conforme indicação. Referência: Isosource 1.5 ou equivalente.	Litro	200
26	**Dieta enteral líquida à base de proteína de soja.** Dieta enteral nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e glúten, em sistema fechado de 1.000 mL, para uso por sonda ou via oral. Referência: Isosource Soya ou equivalente.	Litro	1.500
27	**Suplemento alimentar hiperproteico em pó.** Suplemento nutricional em pó, hiperproteico, com vitaminas e minerais. Lata de 700 g. Referência: Nutridrink Protein ou equivalente.	Lata	50
28	**Produto lácteo para primeira infância.** Produto lácteo para crianças de 1 a 3 anos, enriquecido com vitaminas e minerais. Lata de 800 g. Referência: Ninho Fases 1+ ou equivalente.	Lata	350
29	**Fórmula pediátrica nutricionalmente completa.** Fórmula em pó para nutrição oral ou enteral pediátrica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/mL após reconstituição), sabor baunilha. Lata de 400 g . Referência: Fortini Complete ou equivalente.	Lata	100
30	**Fórmula pediátrica hipercalórica.** Fórmula em pó para nutrição oral ou enteral pediátrica, hipercalórica (1,5 kcal/mL após reconstituição), sem sabor. Lata de 400 g. Referência: Fortini Plus ou equivalente.	Lata	250
31	**Suplemento hiperproteico para cicatrização.** Suplemento nutricional líquido, hiperproteico, com nutrientes específicos para cicatrização (arginina, prolina, zinco e vitaminas antioxidantes). Embalagem de 200 mL. Referência: Novasource Proline ou equivalente.	Frasco 200 mL	30
32	**Fórmula infantil hipercalórica.** Fórmula infantil em pó para lactentes, nutricionalmente completa, de alta densidade energética (aproximadamente 1 kcal/mL após reconstituição), indicada para lactentes com necessidades energéticas aumentadas ou restrição hídrica. Lata de 400 g. Referência: Infantrini ou equivalente.	Lata	150
33	**Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada.** Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isenta de lactose, com triglicerídeos de cadeia média (TCM), indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca ou síndromes de má absorção. Lata de 400 g. Referência: Pregomin Pepti ou equivalente.	Lata	150

1.3. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
1.4. O objeto desta contratação é ordinário, ou seja, não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)e noDFD, que integram a fase preparatória e subsidiam a presente especificação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) para o fornecimento futuro, eventual, sob demanda e de forma parcelada de fraldas geriátricas descartáveis, fórmulas infantis, leites especiais, suplementos alimentares e dietas enterais, com entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e os prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, com julgamento por item.
3.2. O modelo de entrega adotado permite que o Município solicite os produtos de acordo com a necessidade efetiva dos pacientes, conforme as prescrições e as decisões judiciais vigentes, evitando a formação de estoques sujeitos a vencimento e assegurando o atendimento tempestivo de novos pacientes e de novas determinações judiciais.
3.3. A execução será acompanhada por servidor(es) designado(s) pela Administração, mediante conferência das quantidades, das especificações e marcas dos produtos, da integridade das embalagens, dos prazos de validade, dos documentos fiscais e das respectivas Ordens de Fornecimento, de forma a assegurar a rastreabilidade e a conciliação entre as quantidades solicitadas, entregues e faturadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos dos produtos

Os produtos deverão atender às especificações constantes do subitem 1.2 deste Termo de Referência, quanto a composição, faixa etária, densidade calórica, apresentação, gramatura ou volume. A indicação de marca tem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aceitos produtos equivalentes, com composição, indicação e apresentação compatíveis. O licitante deverá indicar na proposta a marca e o fabricante de cada item ofertado, podendo a Administração solicitar ficha técnica ou rótulo do produto para verificação da equivalência.

4.2. Regularidade sanitária dos produtos

Os produtos deverão estar regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme a categoria a que pertencem, e atender às normas sanitárias aplicáveis a fórmulas infantis, alimentos para fins especiais, suplementos alimentares e produtos de higiene pessoal, bem como à Lei nº 11.265/2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância. A rotulagem deverá estar em língua portuguesa, com identificação do produto, do fabricante, do lote, da data de fabricação e do prazo de validade.

4.3. Habilitação específica

Além da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira prevista no edital, o licitante deverá apresentar: (a) Licença/Alvará de Funcionamento vigente e compatível com o ramo de atividade (comércio ou distribuição de produtos alimentícios, nutricionais, hospitalares e/ou de higiene pessoal); e (b) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal competente, compatível com a atividade exercida.

4.4. Prazo de validade

Na data de cada entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, em embalagem original, íntegra e lacrada.

4.5. Local de entrega

Os produtos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no almoxarifado ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do Município de Orizânia/MG. As entregas ocorrerão em dias úteis e em horário de expediente, salvo ajuste prévio com a Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e seguro, sem qualquer ônus adicional para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

Município.

4.6. Prazo de entrega

A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades e no local nela indicados.

4.7. Transporte e acondicionamento

Os produtos deverão ser transportados em veículo fechado, limpo e em condições que preservem sua qualidade e a integridade das embalagens, protegidos de calor excessivo, umidade, luz solar direta e avarias, sem contato com produtos que possam contaminá-los, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as recomendações do fabricante.

4.8. Documentação da entrega

Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com indicação da Ordem de Fornecimento, do item, da quantidade entregue, da marca e do lote dos produtos, de modo a permitir a conferência entre as quantidades solicitadas, entregues e faturadas e a rastreabilidade dos produtos dispensados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

A execução dar-se-á mediante fornecimento parcelado e sob demanda, por meio de Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo o item, a quantidade solicitada, o local e o prazo de entrega, a indicação da unidade/centro de custo e da respectiva dotação orçamentária e o servidor responsável pelo recebimento. As solicitações serão vinculadas às prescrições médicas ou nutricionais vigentes ou às decisões judiciais correspondentes, que permanecerão arquivadas na Secretaria.

5.2. Recebimento e conferência

No ato da entrega, o servidor designado conferirá a quantidade, a correspondência do produto com a especificação e com a marca registrada, a integridade e o lacre das embalagens, a rotulagem em língua portuguesa, o lote e o prazo de validade, registrando a data, a quantidade recebida e eventuais ocorrências.

5.3. Recusa e substituição

Os produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência — tais como marca diversa da registrada sem autorização prévia, embalagens violadas, amassadas, enferrujadas ou danificadas, ausência de rotulagem adequada ou validade inferior à exigida — poderão ser recusados no ato da entrega, cabendo à contratada substituí-los, sem ônus para o Município, no prazo previsto no subitem 7.2. Constatada quantidade inferior à faturada, a contratada deverá complementá-la no mesmo prazo.

5.4. Armazenamento e controle

Caberá à Administração manter os produtos recebidos em condições adequadas de armazenamento: local limpo, seco, arejado e protegido da luz solar direta e de fontes de calor, com os produtos apoiados sobre estrados ou prateleiras, sem contato direto com o piso e as paredes, organizados por data de validade, de forma que os de vencimento mais próximo sejam dispensados primeiro. Caberá ainda à Administração controlar as quantidades solicitadas, recebidas, armazenadas e dispensadas a cada paciente, permitindo a conciliação entre Ordens de Fornecimento, notas fiscais, prescrições e registros de estoque.

5.5. Destinação de resíduos

As embalagens vazias, como latas metálicas e embalagens cartonadas, deverão ser encaminhadas à coleta seletiva, e as fraldas utilizadas e os materiais de terapia enteral deverão receber destinação adequada, observadas a Lei nº 12.305/2010 e as orientações da vigilância sanitária, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde orientar pacientes e cuidadores quanto ao descarte correto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução por fato superveniente formalmente reconhecido pela Administração, o cronograma e os prazos contratuais serão prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostila, quando cabível, sem prejuízo das demais providências administrativas pertinentes.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Orizânia/MG e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, com registro e rastreabilidade, admitindo-se a utilização de mensagens eletrônicas e outros meios formais sempre que o ato permitir, sem prejuízo da juntada aos autos quando necessário.

6.4. A Administração poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, bem como para esclarecimentos e alinhamentos operacionais necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar reunião inicial de alinhamento com a contratada para orientação quanto ao fluxo de execução, à emissão das Ordens de Fornecimento, aos procedimentos de entrega e recebimento, à forma de apresentação da documentação, aos padrões de fiscalização e às demais diretrizes pertinentes ao fornecimento.

6.6. A contratada designará formalmente seu preposto antes do início da execução, indicando seus poderes e responsabilidades, devendo manter canal de comunicação eficaz com a Administração para atendimento tempestivo às demandas de esclarecimento, regularização documental e ajustes operacionais.

6.7. A contratada não necessitará manter preposto em permanência no local de execução, devendo, contudo, garantir disponibilidade para atendimento remoto e presencial sempre que demandado pela Administração, de modo compatível com a natureza parcelada do fornecimento e com as necessidades de fiscalização.

6.8. A Prefeitura Municipal de Orizânia/MG poderá recusar, justificadamente, o preposto indicado, devendo a contratada apresentar outro representante, no prazo estabelecido pela Administração, quando caracterizada insuficiência de atuação, incompatibilidade funcional ou prejuízo ao acompanhamento da execução.

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais formalmente designados, ou por seus substitutos, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade do fornecimento com as condições pactuadas, sem prejuízo das competências do gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar a conformidade do fornecimento com as condições pactuadas, especialmente quanto ao atendimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, ao cumprimento dos prazos de entrega, à conformidade dos produtos com as especificações, à correspondência entre as quantidades solicitadas, entregues e faturadas e à regularidade da documentação apresentada.

6.11. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relativas à execução, incluindo falhas, irregularidades, divergências, recusas de fornecimento indevidas, solicitações de correção e demais fatos relevantes ao histórico de gerenciamento e à rastreabilidade do fornecimento.

6.12. Verificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, indicando o prazo para correção e o saneamento necessário, de forma objetiva, com delimitação do fato, do período e da documentação correlata, quando aplicável.

6.13. Ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal técnico serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis e encaminhamentos necessários.

6.14. Ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento contratual ou comprometer a continuidade do fornecimento serão comunicadas de imediato ao gestor do contrato, com registro formal, a fim de permitir atuação tempestiva e mitigação de riscos.

6.15. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do encerramento da vigência contratual e eventuais necessidades de ajustes operacionais, de modo a viabilizar a análise administrativa quanto à continuidade do atendimento, prorrogação quando cabível, ou instauração de novo procedimento de contratação.

6.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, incluindo eventuais danos decorrentes de falhas de execução, irregularidades documentais, ou fornecimento em desconformidade com as condições pactuadas.

6.17. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a regularidade da documentação necessária à instrução da liquidação da despesa, observando rotinas de conferência documental, conformidade entre documentos fiscais e registros de execução, e demais elementos exigidos para pagamento.

6.18. Constatado descumprimento de obrigação contratual de natureza administrativa, o fiscal administrativo registrará a ocorrência, adotará as providências de sua competência e informará ao gestor do contrato quando a situação demandar deliberação superior ou medida administrativa específica.

6.19. A fiscalização administrativa observará rotinas de controle e conferência da documentação pertinente, com foco na consistência entre Ordens de Fornecimento, registros de recebimento e documentos fiscais, a fim de assegurar rastreabilidade e aderência às condições pactuadas.
6.20. A fiscalização administrativa poderá ser realizada com base em amostragem ou em critérios de materialidade e risco, quando cabível, desde que assegurada a verificação adequada das obrigações contratuais e a suficiência dos controles adotados.
6.21. Cabe ao gestor do contrato:
6.22. Coordenar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, promovendo a integração entre fiscalização técnica e administrativa e assegurando a manutenção de registros formais no histórico de gerenciamento;
6.23. Acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais, coordenando providências e encaminhando à autoridade competente os casos que ultrapassem sua alçada;
6.24. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;
6.25. Emitir documento comprobatório do cumprimento das obrigações pela contratada, com base nos registros e elementos de verificação definidos;
6.26. Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário;
6.27. Elaborar relatório final sobre o cumprimento dos objetivos e eventuais recomendações para aprimoramento;
6.28. Encaminhar documentação ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, assegurando conformidade entre documento fiscal e execução comprovada;
6.29. Receber e dar encaminhamento imediato às denúncias relativas a condutas inadequadas, quando aplicável.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

7.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma parcelada, juntamente com a Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) bem(ns) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como a data da emissão,

os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato quando aplicável, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.1.4 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF, ou sistemas equivalentes adotados pelo Município, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

8.1.4.1 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhada de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso constatada irregularidade.

8.1.4.2 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.1.4.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.1.4.4 Havendo a efetiva execução do objeto e o regular recebimento na forma contratual, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Prazo de pagamento

9.1.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21

9.1.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, o modelo, quando houver, e o quantitativo efetivamente entregue, ou, no caso de serviços, discriminar de forma clara o período de execução, a descrição dos serviços prestados, os quantitativos medidos e os valores correspondentes, em conformidade com o contrato, com este Termo de Referência e com a proposta da contratada.

9.2 Forma de pagamento

9.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou por transferência eletrônica via sistema bancário, mediante as assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias autorizadas, observados os procedimentos internos do Município

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Tratamento diferenciado às ME/EPP (justificativa)

Para os itens cujo valor estimado não ultrapassa R$ 80.000,00 (itens 1, 2 e 4 a 33), a participação será exclusiva de ME, EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006. Para o item 3 – Fralda geriátrica descartável tamanho XG, cujo valor estimado é de R$ 87.210,00, por se tratar de bem de natureza divisível, será reservada cota de 25% (375 pacotes) para disputa exclusiva entre ME, EPP e equiparadas, permanecendo os 75% restantes (1.125 pacotes) em ampla concorrência, nos termos do art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar.

Caso a mesma empresa vença as duas cotas, deverá ser contratada pelo menor preço entre elas. Os benefícios poderão ser afastados, de forma justificada, nas hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, entre 01/06/2026 e 15/06/2026, mediante consulta a preços praticados em contratações públicas homologadas, com valores corrigidos pelo IPCA, adotando-se a média aritmética dos preços obtidos como método de cálculo do valor unitário de cada item, conforme relatório de cotação gerado em 15/06/2026, em observância ao art. 23, caput e § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11.2. Quadro Estimativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	500	Pacote	Fralda geriátrica descartável – tamanho M	40,14	20.070,00
2	750	Pacote	Fralda geriátrica descartável – tamanho G	22,67	17.002,50
3	1.500	Pacote	Fralda geriátrica descartável – tamanho XG	58,14	87.210,00
4	300	Pacote	Fralda geriátrica descartável – tamanho P	67,54	20.262,00
5	20	Lata	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja	61,67	1.233,40
6	30	Lata	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja	58,65	1.759,50
7	25	Lata	Fórmula infantil antirregurgitação	42,96	1.074,00
8	100	Lata	Fórmula infantil antirregurgitação espessada com amido	65,45	6.545,00
9	100	Lata	Fórmula infantil com proteína parcialmente hidrolisada	95,79	9.579,00
10	400	Lata	Leite em pó integral zero lactose	45,82	18.328,00
11	25	Lata	Fórmula infantil isenta de lactose	50,84	1.271,00
12	400	Lata	Fórmula infantil para lactentes – fase 1	72,43	28.972,00
13	400	Lata	Fórmula infantil para lactentes – fase 1	37,55	15.020,00
14	400	Lata	Fórmula infantil para lactentes – fase 1	71,50	28.600,00
15	400	Lata	Fórmula infantil de seguimento – fase 2	60,17	24.068,00
16	400	Lata	Fórmula infantil de seguimento – fase 2	39,57	15.828,00
17	400	Lata	Fórmula infantil de seguimento – fase 2	66,68	26.672,00
18	350	Lata	Fórmula infantil de primeira infância – fase 3	55,99	19.596,50
19	20	Lata	Fórmula infantil de primeira infância	51,74	1.034,80
20	350	Lata	Fórmula infantil de primeira infância – fase 3	87,40	30.590,00
21	20	Lata	Fórmula de primeira infância com prebióticos	76,82	1.536,40
22	300	Litro	Leite UHT semidesnatado zero lactose	5,24	1.572,00
23	350	Lata	Suplemento alimentar em pó para adultos	46,77	16.369,50
24	150	Lata	Suplemento alimentar em pó para idosos, isento de lactose	147,73	22.159,50
25	200	Litro	Dieta enteral líquida hipercalórica – 1,5 kcal/mL	24,04	4.808,00
26	1.500	Litro	Dieta enteral líquida à base de proteína de soja	21,07	31.605,00
27	50	Lata	Suplemento alimentar hiperproteico em pó	113,61	5.680,50
28	350	Lata	Produto lácteo para primeira infância	52,44	18.354,00
29	100	Lata	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa	67,26	6.726,00

30	250	Lata	Fórmula pediátrica hipercalórica	77,41	19.352,50
31	30	Frasco 200 mL	Suplemento hiperproteico para cicatrização	16,68	500,40
32	150	Lata	Fórmula infantil hipercalórica	123,86	18.579,00
33	150	Lata	Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada	200,88	30.132,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**552.090,50**

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da(s) dotação(ções) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 3º, inciso X, do Decreto Municipal nº 06/2024.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 06, de 09 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao edital.

14.2 A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

14.4 É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

14.5 A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.6 A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

14.7 Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

15 DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

15.1 Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

15.2 Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

15.3 Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.

15.4 Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

15.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

15.6 Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

15.7 Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

15.8 Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal nº 06/24.

16 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(ns), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

16.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

16.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
16.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
16.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.
16.7. Acompanhar o(s) preço(s) e marca(s) registrado(s) no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
16.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).
16.9. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) bem(ns), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
16.10. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 06/24.
16.11. Notificar o Detentor por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

17.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
17.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
17.3. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
17.4. Entregar o(s) bem(ns) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e na ARP.
17.5. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
17.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) bem(ns) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
17.7. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
17.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
17.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
17.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
17.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
17.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
17.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
17.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
17.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua

culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

17.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

18.2. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

18.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19. RESPONSÁVEIS

Orizânia, 30 de julho de 2026.

Karine Otoni Campos
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente ETP tem por objetivo o estudo da viabilidade da contratação de fraldas geriátricas descartáveis, fórmulas infantis, leites especiais, suplementos alimentares e dietas enterais, por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento sob demanda e de forma parcelada ao longo da vigência da Ata, visando atender aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG, conforme prescrições médicas ou nutricionais e determinações judiciais.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, leites especiais, suplementos alimentares e dietas enterais a pacientes que dependem desses insumos para a manutenção do seu estado de saúde e nutricional.

A demanda é contínua e alcança, principalmente, três grupos de usuários do Sistema Único de Saúde:

Lactentes e crianças de primeira infância: que não podem receber aleitamento materno ou fórmulas comuns, em razão de condições como alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose, refluxo, baixo ganho de peso ou síndromes de má absorção;

Idosos e pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida: que necessitam de fraldas geriátricas e de suplementação nutricional para prevenir desnutrição, lesões de pele e complicações decorrentes da imobilidade;

Pacientes em terapia nutricional enteral ou com necessidades nutricionais aumentadas: como os que fazem uso de sonda, os que estão em recuperação de feridas e os que apresentam perda de peso associada a doenças.

Os insumos são fornecidos mediante prescrição de médico ou nutricionista e avaliação da equipe de saúde, bem como em cumprimento a decisões judiciais que obrigam o Município a garantir o tratamento de pacientes determinados. Nessas situações, a falta do produto, além de colocar em risco a saúde do paciente, expõe o Município a multas, bloqueio de verbas e responsabilização dos gestores.

O dever de fornecimento decorre do direito à saúde assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal, da atribuição do SUS de prestar assistência terapêutica integral (art. 6º, I, “d”, da Lei nº 8.080/1990) e da proteção prioritária conferida à criança (art. 227 da Constituição Federal e Lei nº 8.069/1990) e à pessoa idosa (Lei nº 10.741/2003).

Atualmente, parte dessas aquisições ocorre de forma pontual, à medida que surgem as prescrições e as ordens judiciais, o que gera compras fracionadas, prazos de atendimento mais longos e preços menos vantajosos. A própria pesquisa de preços realizada para este estudo mostra que aquisições isoladas, para pacientes individuais e em pequenas quantidades, tendem a apresentar valores unitários significativamente superiores aos obtidos em licitações de maior escala.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação para garantir o abastecimento programado e sob demanda, com padrões mínimos de qualidade, especificações técnicas adequadas, validade compatível com o consumo e prazos de entrega condizentes com a urgência própria do atendimento em saúde.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão orçamentária será indicada pelo Setor de Contabilidade em momento oportuno, quando da fase própria do procedimento, com a adoção das providências de reserva e emissão da Nota de Empenho, conforme a rotina contábil do Município.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento municipal. Este alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades, com total conformidade com as disposições legais de gestão pública.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de contratação usual no âmbito da saúde pública municipal. Fraldas geriátricas, fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais são adquiridos de forma recorrente pelos municípios, tanto para programas de assistência quanto para o cumprimento de decisões judiciais, com consumo que se renova ao longo do exercício.

No levantamento de mercado, observa-se oferta consolidada desses itens por distribuidoras de produtos nutricionais, distribuidoras hospitalares, drogarias e atacadistas, aptos a atender fornecimentos fracionados e entregas programadas. A pesquisa de preços realizada no sistema Banco de Preços identificou dezenas de

contratações públicas recentes para os mesmos produtos, em municípios de diversos estados, o que demonstra tratar-se de solução usual, cuja eficiência depende de que o processo esteja bem estruturado quanto a:

(i) Especificações técnicas, faixa etária, apresentação e gramatura dos itens;
(ii) Regularidade sanitária dos produtos e do fornecedor;
(iii) Prazos de entrega compatíveis com a urgência das prescrições e decisões judiciais;
(iv) Prazo de validade remanescente no ato da entrega; e
(v) Armazenamento adequado e controle da dispensação por paciente.

Foram consideradas, como alternativas, (a) a realização de aquisições pontuais, por dispensa, a cada nova prescrição ou ordem judicial, que tende a gerar fracionamento de despesa, maior custo administrativo e preços mais elevados, como evidenciado na própria pesquisa de preços; (b) a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, que depende da existência de ata vigente com todos os itens necessários e de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor; e (c) o ressarcimento direto ao paciente, que reduz o controle da Administração sobre a aquisição e a qualidade dos produtos. Diante disso, o foco deste ETP não é "reinventar" a forma de contratar esses insumos, mas aperfeiçoar aspectos que impactam diretamente a execução, com ênfase no descritivo técnico, na regularidade sanitária e no controle de recebimento.

Nesse sentido, as principais oportunidades identificadas para aprimoramento são:

Especificação por características técnicas: descrição de cada item por composição, faixa etária, densidade calórica e apresentação, com indicação de marca apenas como referência, admitindo produtos equivalentes, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021;

Prazo de entrega e atendimento às urgências: definição objetiva de prazo máximo de entrega, compatível com a necessidade de início ou continuidade imediata do tratamento;

Validade e integridade dos produtos: exigência de validade remanescente mínima no ato da entrega e de embalagens originais, lacradas e íntegras, evitando perdas por vencimento;

Regularidade sanitária: exigência de que os produtos estejam regularizados junto à ANVISA e de que o fornecedor possua licença sanitária compatível com a atividade;

Julgamento por item: adoção do menor preço por item, considerando que os produtos pertencem a fabricantes e linhas distintas, o que amplia a competitividade.

Assim, conclui-se que a contratação desses insumos é solução usual, disponível e testada, e o presente estudo busca elevar o nível de eficiência e segurança na execução, por meio do detalhamento do objeto, da definição de critérios de qualidade e do aprimoramento dos mecanismos de controle, assegurando maior aderência às necessidades reais dos pacientes ao longo do ano.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do item	UN	QUANT
1	**Fralda geriátrica descartável – tamanho M** Fralda geriátrica descartável de uso adulto, tamanho M, formato anatômico, com camada interna de flocos de celulose e gel superabsorvente, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, fitas adesivas reposicionáveis e indicador de umidade. Tamanho conforme tabela de medidas do fabricante. Embalagem com no mínimo 30 unidades por pacote. Produto regularizado junto à ANVISA.	PCT	500
2	**Fralda geriátrica descartável – tamanho G** Fralda geriátrica descartável de uso adulto, tamanho G, formato anatômico, com camada interna de flocos de celulose e gel superabsorvente, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, fitas adesivas reposicionáveis e indicador de umidade. Tamanho conforme tabela de medidas do fabricante. Embalagem com no mínimo 30 unidades por pacote. Produto regularizado junto à ANVISA.	PCT	750
3	**Fralda geriátrica descartável – tamanho XG** Fralda geriátrica descartável de uso adulto, tamanho XG, formato anatômico, com camada interna de flocos de celulose e gel superabsorvente, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, fitas adesivas reposicionáveis e indicador de umidade. Tamanho conforme tabela de medidas do fabricante. Embalagem com no mínimo 16 unidades por pacote. Produto regularizado junto à ANVISA.	PCT	1.500

Item	Descrição do item	UN	QUANT
4	**Fralda geriátrica descartável – tamanho P** Fralda geriátrica descartável de uso adulto, tamanho P, formato anatômico, com camada interna de flocos de celulose e gel superabsorvente, barreiras laterais antivazamento, cobertura externa impermeável, fitas adesivas reposicionáveis e indicador de umidade. Tamanho conforme tabela de medidas do fabricante. Embalagem com no mínimo 32 unidades por pacote. Produto regularizado junto à ANVISA.	PCT	300
5	**Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja** Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e de proteína do leite de vaca, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 800 g. Referência: Nansoy ou equivalente.	LATA	20
6	**Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja** Fórmula infantil para lactentesfase 1 – 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e de proteína do leite de vaca, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 400 g. Referência: Aptamil Soja ou equivalente.	LATA	30
7	**Fórmula infantil antirregurgitação** Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, espessada com goma jataí ou amido, indicada para casos de regurgitação. Lata de 400 g. Referência: Aptamil AR ou equivalente.	LATA	25
8	**Fórmula infantil antirregurgitação espessada com amido** Fórmula infantil para lactentes e de seguimento, de 0 a 12 meses, espessada com amido, indicada para casos de regurgitação. Lata de 800 g. Referência: Nan Espessar/AR ou equivalente.	LATA	100
9	**Fórmula infantil com proteína parcialmente hidrolisada** Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, com proteína parcialmente hidrolisada e teor reduzido de lactose, indicada para desconfortos gastrointestinais leves. Lata de 800 g. Referência: Nan Sensitive ou equivalente.	LATA	100
10	**Leite em pó integral zero lactose** Leite em pó integral com lactose hidrolisada (zero lactose), enriquecido com vitaminas. Lata de 700 g. Referência: Ninho Zero Lactose ou equivalente.	LATA	400
11	**Fórmula infantil isenta de lactose** Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína do leite de vaca, isenta de lactose. Lata de 400 g. Referência: Nan SL ou equivalente.	LATA	25
12	**Fórmula infantil para lactentes – fase 1** Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína do leite de vaca, com prebióticos (GOS/FOS) e DHA, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 800 g. Referência: Aptamil 1 ou equivalente.	LATA	400
13	**Fórmula infantil para lactentes – fase 1** Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína do leite de vaca, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 400 g. Referência: Nestogeno 1 ou equivalente.	LATA	400
14	**Fórmula infantil para lactentes – fase 1** Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, com proteína otimizada, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 800 g. Referência: Nan Comfor 1 ou equivalente.	LATA	400
15	**Fórmula infantil de seguimento – fase 2** Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com prebióticos (GOS/FOS) e DHA, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 800 g. Referência: Aptamil 2 ou equivalente.	LATA	400
16	**Fórmula infantil de seguimento – fase 2** Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 400 g. Referência: Nestogeno 2 ou	LATA	400

Item	Descrição do item	UN	QUANT
	equivalente.		
17	**Fórmula infantil de seguimento – fase 2** Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteína otimizada, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 800 g. Referência: Nan Comfor 2 ou equivalente.	LATA	400
18	**Fórmula infantil de primeira infância – fase 3** Fórmula infantil para crianças de 1 a 3 anos, com prebióticos e DHA, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 800 g. Referência: Aptamil 3 ou equivalente.	LATA	350
19	**Fórmula infantil de primeira infância** Fórmula infantil para crianças de 1 a 3 anos, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro, sem sabor. Lata de 800 g. Referência: Nestonutri ou equivalente.	LATA	20
20	**Fórmula infantil de primeira infância – fase 3** Fórmula infantil para crianças de 1 a 3 anos, com proteína otimizada, enriquecida com vitaminas, minerais e ferro. Lata de 800 g. Referência: Nan Comfor 3 ou equivalente.	LATA	350
21	**Fórmula de primeira infância com prebióticos** Fórmula para crianças de 1 a 3 anos, com prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos, enriquecida com vitaminas e minerais. Lata de 800 g. Referência: Aptanutri Profutura 3 ou equivalente.	LATA	20
22	**Leite UHT semidesnatado zero lactose** Leite longa vida (UHT) semidesnatado, com lactose hidrolisada (zero lactose), em embalagem cartonada de 1 litro, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	LITRO	300
23	**Suplemento alimentar em pó para adultos** Suplemento nutricional em pó para adultos, fonte de proteínas, com vitaminas e minerais. Lata de 400 g. Referência: Nutren Active ou equivalente.	LATA	350
24	**Suplemento alimentar em pó para idosos, isento de lactose** Suplemento nutricional em pó para adultos e idosos, rico em proteínas, com cálcio e vitamina D, isento de lactose. Lata de no mínimo 740 g. Referência: Nutren Senior Zero Lactose ou equivalente.	LATA	150
25	**Dieta enteral líquida hipercalórica – 1,5 kcal/mL** Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/mL), isenta de lactose e glúten, em sistema fechado de 1.000 mL, para uso por sonda ou via oral conforme indicação. Referência: Isosource 1.5 ou equivalente.	LITRO	200
26	**Dieta enteral líquida à base de proteína de soja** Dieta enteral nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e glúten, em sistema fechado de 1.000 mL, para uso por sonda ou via oral. Referência: Isosource Soya ou equivalente.	LITRO	1.500
27	**Suplemento alimentar hiperproteico em pó** Suplemento nutricional em pó, hiperproteico, com vitaminas e minerais. Lata de 700 g. Referência: Nutridrink Protein ou equivalente.	LATA	50
28	**Produto lácteo para primeira infância** Produto lácteo para crianças de 1 a 3 anos, enriquecido com vitaminas e minerais. Lata de 800 g. Referência: Ninho Fases 1+ ou equivalente.	LATA	350
29	**Fórmula pediátrica nutricionalmente completa** Fórmula em pó para nutrição oral ou enteral pediátrica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/mL após reconstituição), sabor baunilha. Lata de 400 g. Referência: Fortini Complete ou equivalente.	LATA	100
30	**Fórmula pediátrica hipercalórica** Fórmula em pó para nutrição oral ou enteral pediátrica, hipercalórica (1,5 kcal/mL após reconstituição), sem sabor. Lata de 400 g. Referência: Fortini Plus ou equivalente.	LATA	250
31	**Suplemento hiperproteico para cicatrização**	FRASCO	30

Item	Descrição do item	UN	QUANT
	Suplemento nutricional líquido, hiperproteico, com nutrientes específicos para cicatrização (arginina, prolina, zinco e vitaminas antioxidantes). Embalagem de 200 mL. Referência: Novasource Proline ou equivalente.		
32	**Fórmula infantil hipercalórica** Fórmula infantil em pó para lactentes, nutricionalmente completa, de alta densidade energética (aproximadamente 1 kcal/mL após reconstituição), indicada para lactentes com necessidades energéticas aumentadas ou restrição hídrica. Lata de 400 g. Referência: Infantrini ou equivalente.	LATA	150
33	**Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada** Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, isenta de lactose, com triglicerídeos de cadeia média (TCM), indicada para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca ou síndromes de má absorção. Lata de 400 g. Referência: Pregomin Pepti ou equivalente.	LATA	150

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base nas informações da Secretaria Municipal de Saúde sobre os pacientes atualmente atendidos e sobre a projeção de novas demandas para os próximos 12 (doze) meses.

Os quantitativos foram apurados a partir:

- Do consumo dos pacientes atualmente cadastrados e em acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Das decisões judiciais em vigor que determinam o fornecimento de fórmulas, suplementos e fraldas a pacientes específicos;
- Da projeção de novas prescrições ao longo do período, considerando o histórico de demandas da rede municipal;
- Da evolução esperada dos pacientes, especialmente a mudança de fase das fórmulas infantis conforme a idade dos lactentes.

As fraldas foram quantificadas em pacotes, as fórmulas, leites em pó e suplementos em latas, e as dietas enterais e o leite UHT em litros, de acordo com a forma usual de comercialização de cada item, o que permite conferência objetiva no recebimento.

Assim, os quantitativos estimados não são arbitrários, mas fundamentados no perfil dos pacientes atendidos e em projeções realistas de consumo, admitindo-se margem técnica para variações decorrentes de novas prescrições, novas decisões judiciais e alterações no quadro clínico dos pacientes ao longo da vigência.

Ressalta-se que o fornecimento será realizado sob demanda, de forma parcelada, o que evita a formação de estoques sujeitos a vencimento e aquisições superiores à necessidade efetiva da Administração. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados não obrigam a contratação da totalidade registrada.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação devem traduzir o modelo de fornecimento escolhido (fraldas, fórmulas, leites, suplementos e dietas, com entregas parceladas e sob demanda) em exigências objetivas e verificáveis, suficientes para garantir o atendimento da necessidade administrativa sem restringir indevidamente a competitividade. Para esta contratação, a definição prévia concentra-se na regularidade sanitária dos produtos e do fornecedor e na fixação de parâmetros essenciais de execução, que serão incorporados ao Termo de Referência.

Por se tratar de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado, não se mostra necessária a exigência de qualificação técnica específica, bastando a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira prevista na Lei nº 14.133/2021, acrescida de:

(i) Licença/Alvará de Funcionamento vigente e compatível com o ramo de atividade (comércio ou distribuição de produtos alimentícios, nutricionais, hospitalares e/ou de higiene pessoal);

(ii) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal competente, compatível com a atividade exercida.

A opção por restringir as exigências a esses instrumentos atende ao critério de proporcionalidade e evita burocratização excessiva, ao mesmo tempo em que assegura que os produtos sejam comercializados por empresas

sujeitas à fiscalização sanitária, condição essencial para insumos destinados a lactentes, idosos e pacientes em tratamento.

Além disso, o planejamento da contratação deve assegurar que as especificações técnicas item a item sejam claras quanto a unidade de medida, apresentação, gramatura ou volume, faixa etária, densidade calórica e composição, pois esses elementos constituem o núcleo verificável do recebimento e da conformidade do fornecimento. A indicação de marcas tem caráter meramente referencial, sendo aceitos produtos equivalentes, com composição, indicação e apresentação compatíveis.

Durante o procedimento licitatório, a verificação dos requisitos deve ocorrer em duas frentes: habilitação e análise/aceitabilidade das propostas. Na habilitação, o licitante deverá comprovar, de forma regular e tempestiva, a documentação exigida, inclusive a licença sanitária.

Na análise das propostas, o licitante deverá indicar a marca e o fabricante de cada item ofertado, podendo a Administração solicitar ficha técnica ou rótulo do produto para verificação da equivalência com a especificação. A proposta deverá contemplar a capacidade de executar fornecimento parcelado e sob demanda, com entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, assumindo como condição objetiva de execução o prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação/autorização de fornecimento. O preço proposto deverá incluir frete, carga e descarga.

Para requisitos cuja comprovação material se consolida na fase de contratação e, principalmente, na execução, adota-se a regra de vinculação jurídica por meio de compromisso do fornecedor, com posterior verificação no recebimento e na fiscalização. Assim, o licitante vencedor ficará obrigado a manter, durante toda a vigência, a regularidade dos documentos que embasaram sua habilitação, inclusive a licença sanitária.

Na execução, a averiguação recairá sobre a conformidade do fornecimento efetivamente entregue. Serão verificados a correspondência do produto com a especificação e a marca ofertada, a integridade das embalagens, a rotulagem em língua portuguesa, a identificação do lote e do fabricante e o prazo de validade, que deverá ser, no ato da entrega, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante. A contratada deverá substituir, sem ônus, os produtos recusados por desconformidade, e o cumprimento do prazo de 5 dias úteis servirá como parâmetro de desempenho e base para medidas corretivas e eventual responsabilização contratual em caso de reincidência.

Parte relevante dos requisitos aplicáveis a esta contratação não decorre de conveniência administrativa, mas do próprio regime jurídico sanitário. Nesses casos, o ETP e o edital não “criam” obrigações: apenas internalizam condicionantes legais preexistentes, exigindo que o particular atue dentro das regras que já o vinculam.

Dessa forma, o fornecedor deverá operar em conformidade com as normas da ANVISA aplicáveis a fórmulas infantis, alimentos para fins especiais, suplementos alimentares e produtos de higiene pessoal, bem como com a Lei nº 11.265/2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância, inclusive quanto ao transporte e ao acondicionamento adequados, protegidos de calor, umidade e avarias. Produtos em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, sem rotulagem adequada ou com validade inferior à exigida serão recusados, impondo-se ao particular a adoção de providências imediatas de substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para fornecimento de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, leites especiais, suplementos alimentares e dietas enterais, com execução parcelada e sob demanda ao longo da vigência da Ata, para atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrições médicas ou nutricionais e determinações judiciais.

O modelo adotado é o de abastecimento programável e responsivo, no qual a Administração solicita os produtos conforme a necessidade efetiva dos pacientes, evitando a formação de estoques sujeitos a vencimento e assegurando regularidade no suprimento. As entregas ocorrerão mediante solicitações formais da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada realizá-las no local indicado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição/autorização de fornecimento.

A solução contempla 33 (trinta e três) itens, organizados em cinco grupos: fraldas geriátricas descartáveis, nos tamanhos P, M, G e XG (4 itens); fórmulas infantis para lactentes e de seguimento, incluindo fórmulas à base de soja, antirregurgitação, sem lactose, hipercalórica e à base de proteína extensamente hidrolisada (14 itens); fórmulas e produtos lácteos para primeira infância (5 itens); leites zero lactose, em pó e UHT (2 itens); e suplementos alimentares e dietas enterais para adultos, idosos e crianças (8 itens). Cada item é descrito de forma

individualizada, com unidade de medida definida e características técnicas mínimas, permitindo padronização da conferência e redução de divergências no recebimento.

Como eixo central desta contratação, a solução promove a padronização e a segurança sanitária, alinhada ao levantamento de mercado e à natureza dos produtos. Isso se traduz em especificações com faixa etária, apresentação e composição definidas, indicação de marca apenas como referência, exigência de regularidade junto à ANVISA e de licença sanitária do fornecedor, e controle de validade no recebimento.

Quanto à forma de entrega, os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, lacradas e íntegras, sem amassados, ferrugem ou sinais de violação, com rotulagem em língua portuguesa contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, transportados em condições que preservem sua qualidade.

A solução também estabelece um fluxo de execução que assegura controle e continuidade: os produtos serão recebidos mediante conferência de quantidade, especificação, marca, integridade e validade, e itens em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus, em prazo compatível com a necessidade dos pacientes.

Quanto aos requisitos do particular apto a executar a solução, a contratação pressupõe a seleção de fornecedor com regularidade para atuar no ramo, exigindo-se Licença/Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária compatíveis com a atividade, preservando a proporcionalidade e a competitividade do certame. A conformidade técnica dos produtos será controlada na análise das propostas, no recebimento e na fiscalização, com recusa de itens impróprios e adoção de medidas corretivas.

Em síntese, a solução como um todo se materializa em um arranjo de fornecimento sob demanda, no qual a Administração registra preços e requisita os produtos conforme a necessidade real dos pacientes, com prazo de entrega definido (5 dias úteis), especificações item a item verificáveis, controle de validade e obrigação de substituição de itens em desconformidade. Esse conjunto garante a continuidade do atendimento em saúde, o cumprimento tempestivo das decisões judiciais, a redução de perdas e maior segurança na execução.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e interdependentes relacionadas ao fornecimento de fraldas, fórmulas, leites e suplementos dizem respeito a ajustes que, embora não integrem diretamente o objeto deste ETP, influenciam a utilização dos produtos e a continuidade do atendimento aos pacientes.

Em primeiro lugar, destaca-se a correlação com a aquisição de insumos para terapia nutricional enteral, como frascos, equipos e seringas, necessários à administração das dietas enterais por sonda. Esses itens deverão ser objeto de planejamento e contratação próprios, caso ainda não estejam disponíveis à Administração.

Também se relacionam, de forma acessória, a aquisição de medicamentos e de materiais médico-hospitalares destinados aos mesmos pacientes, bem como os serviços de acompanhamento nutricional e de enfermagem, responsáveis pela prescrição, pela avaliação periódica da necessidade e pela orientação aos familiares e cuidadores quanto ao preparo e ao uso adequado dos produtos.

Há ainda interface com as demandas da Assistência Social, que eventualmente atende famílias em situação de vulnerabilidade com necessidades semelhantes, e com a Procuradoria do Município, responsável pelo acompanhamento das ações judiciais que determinam o fornecimento de insumos a pacientes específicos.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação possui objeto autônomo e não depende, obrigatoriamente, de contrato simultâneo para existir. Ainda assim, sua execução tende a ser mais eficiente quando as contratações correlatas mencionadas encontram-se regulares, reduzindo riscos de interrupção do tratamento dos pacientes ao longo do exercício.

9 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

As providências administrativas relacionadas à presente contratação concentram-se na organização interna necessária para viabilizar o fornecimento sob demanda, garantindo previsibilidade operacional, rastreabilidade e controle de recebimento e de dispensação, sem criar exigências indevidas ao mercado e sem ampliar o escopo do objeto.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde deverá estruturar previamente o fluxo de requisições e autorizações de fornecimento, vinculando cada pedido à prescrição médica ou nutricional vigente ou à decisão judicial correspondente. As solicitações deverão ser formalizadas com identificação do item, unidade de medida, quantidade, local de entrega e responsável pelo recebimento, preservando a rastreabilidade e permitindo conferência objetiva.

Também constitui providência indispensável a manutenção de cadastro atualizado dos pacientes atendidos,

com registro das prescrições, das decisões judiciais, das quantidades dispensadas e das datas de renovação das prescrições, de modo a ajustar o consumo à necessidade real e evitar dispensações indevidas ou em duplicidade.

Além disso, deverá ser formalizada a designação de gestor e fiscais da Ata/contratos, preferencialmente com participação de servidores da área da saúde, como nutricionista, enfermeiro ou farmacêutico, para acompanhamento do desempenho do fornecedor, controle de prazos (inclusive o prazo máximo de entrega de 5 dias úteis), conferência de validade e integridade dos produtos, gestão de substituições e validação documental para fins de liquidação e pagamento.

Como medida de suporte, recomenda-se que a Administração mantenha condições adequadas de armazenamento: local limpo, seco, arejado e protegido da luz solar direta e de fontes de calor, com os produtos apoiados sobre estrados ou prateleiras, sem contato direto com o piso e as paredes, e organização por data de validade, de forma que os produtos com vencimento mais próximo sejam dispensados primeiro.

Por fim, como providência prévia à execução, deverão ser consolidadas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais as informações essenciais quanto ao fluxo de requisição, prazos e locais de entrega, critérios de aceitação, validade mínima, hipóteses de recusa/substituição e responsabilidades por transporte, carga e descarga, assegurando que a execução ocorra de forma padronizada e com menor margem para divergências.

10 – SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade na presente contratação será tratada de forma compatível com a natureza do objeto (fornecimento sob demanda de fraldas, fórmulas, leites, suplementos e dietas) e com o levantamento de mercado, priorizando medidas exequíveis que reduzam desperdícios e minimizem impactos ambientais, sem restringir indevidamente a competitividade.

Nesse sentido, a principal diretriz sustentável é a adoção do fornecimento parcelado e sob demanda, aliado à exigência de validade remanescente mínima no ato da entrega e ao controle de estoque por data de vencimento, o que reduz significativamente o risco de perda de produtos por expiração do prazo de validade e o consequente descarte.

Quanto às embalagens, as latas metálicas e as embalagens cartonadas das fórmulas, leites e suplementos são recicláveis, devendo a Administração orientar os pacientes e cuidadores quanto ao seu encaminhamento à coleta seletiva. As fraldas utilizadas e os materiais de terapia enteral deverão ter destinação adequada, conforme orientações da vigilância sanitária e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

No que se refere à cadeia de fornecimento, a contratação admite a participação de fornecedores locais e regionais, o que reduz distâncias de transporte, custos e emissões, além de favorecer a economia local. O controle de recebimento e a substituição de itens em desconformidade também evitam que produtos inadequados sejam dispensados e precisem ser descartados, reduzindo desperdício e geração de resíduos.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, leites especiais, suplementos alimentares e dietas enterais aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem interrupções no tratamento e com maior previsibilidade operacional.

Espera-se, ainda, garantir o cumprimento tempestivo das decisões judiciais que determinam o fornecimento desses insumos, reduzindo o risco de multas, bloqueios de verbas e responsabilização dos gestores, e substituindo as aquisições pontuais e emergenciais por um instrumento planejado e com preços previamente registrados.

Outro resultado pretendido é a elevação do padrão de qualidade e segurança dos produtos fornecidos, por meio de especificações item a item, exigência de regularidade sanitária e critérios objetivos de aceitação, contribuindo para a recuperação e a manutenção do estado nutricional e da qualidade de vida dos pacientes.

Por fim, a contratação busca fortalecer o controle e a rastreabilidade do fornecimento e da dispensação, com registro das entregas, vinculação dos pedidos às prescrições e decisões judiciais e gestão de substituições, permitindo melhor fiscalização, maior transparência e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à saúde.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida por pesquisa de preços realizada no sistema Banco de Preços, entre 01/06/2026 e 15/06/2026, mediante consulta a valores praticados em contratações públicas homologadas, obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Licitanet e em portais de transparência municipais. Os valores foram corrigidos pelo IPCA, adotando-se a média aritmética dos preços obtidos como método de cálculo do valor unitário e apurando-se o valor global estimado a partir das quantidades previstas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

conforme relatório de cotação gerado em 15/06/2026.

O procedimento observa a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 23, que disciplina a definição do valor estimado da contratação, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	500	Pacote	Fralda geriátrica descartável – tamanho M	40,14	20.070,00
2	750	Pacote	Fralda geriátrica descartável – tamanho G	22,67	17.002,50
3	1.500	Pacote	Fralda geriátrica descartável – tamanho XG	58,14	87.210,00
4	300	Pacote	Fralda geriátrica descartável – tamanho P	67,54	20.262,00
5	20	Lata	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja	61,67	1.233,40
6	30	Lata	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja	58,65	1.759,50
7	25	Lata	Fórmula infantil antirregurgitação	42,96	1.074,00
8	100	Lata	Fórmula infantil antirregurgitação espessada com amido	65,45	6.545,00
9	100	Lata	Fórmula infantil com proteína parcialmente hidrolisada	95,79	9.579,00
10	400	Lata	Leite em pó integral zero lactose	45,82	18.328,00
11	25	Lata	Fórmula infantil isenta de lactose	50,84	1.271,00
12	400	Lata	Fórmula infantil para lactentes – fase 1	72,43	28.972,00
13	400	Lata	Fórmula infantil para lactentes – fase 1	37,55	15.020,00
14	400	Lata	Fórmula infantil para lactentes – fase 1	71,50	28.600,00
15	400	Lata	Fórmula infantil de seguimento – fase 2	60,17	24.068,00
16	400	Lata	Fórmula infantil de seguimento – fase 2	39,57	15.828,00
17	400	Lata	Fórmula infantil de seguimento – fase 2	66,68	26.672,00
18	350	Lata	Fórmula infantil de primeira infância – fase 3	55,99	19.596,50
19	20	Lata	Fórmula infantil de primeira infância	51,74	1.034,80
20	350	Lata	Fórmula infantil de primeira infância – fase 3	87,40	30.590,00
21	20	Lata	Fórmula de primeira infância com prebióticos	76,82	1.536,40
22	300	Litro	Leite UHT semidesnatado zero lactose	5,24	1.572,00
23	350	Lata	Suplemento alimentar em pó para adultos	46,77	16.369,50
24	150	Lata	Suplemento alimentar em pó para idosos, isento de lactose	147,73	22.159,50
25	200	Litro	Dieta enteral líquida hipercalórica – 1,5 kcal/mL	24,04	4.808,00
26	1.500	Litro	Dieta enteral líquida à base de proteína de soja	21,07	31.605,00
27	50	Lata	Suplemento alimentar hiperproteico em pó	113,61	5.680,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

28	350	Lata	Produto lácteo para primeira infância	52,44	18.354,00
29	100	Lata	Fórmula pediátrica nutricionalmente completa	67,26	6.726,00
30	250	Lata	Fórmula pediátrica hipercalórica	77,41	19.352,50
31	30	Frasco 200 mL	Suplemento hiperproteico para cicatrização	16,68	500,40
32	150	Lata	Fórmula infantil hipercalórica	123,86	18.579,00
33	150	Lata	Fórmula infantil à base de proteína extensamente hidrolisada	200,88	30.132,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**552.090,50**

13 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada, com julgamento por menor preço por item, por se tratar de objeto divisível, composto por múltiplos itens independentes, que podem ser fornecidos e recebidos de forma autônoma, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto nem da finalidade pública do fornecimento.

O parcelamento, nesse contexto, amplia a competitividade e favorece a participação de fornecedores de diferentes portes e segmentos. Os produtos pertencem a fabricantes e linhas distintas, e as fraldas geriátricas e os produtos nutricionais possuem cadeias de distribuição diferentes, de modo que a aglutinação em lote único restringiria a disputa a poucos fornecedores capazes de atender a todos os itens, em afronta à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. Além disso, o parcelamento reduz a dependência de um único fornecedor e mitiga o risco de desabastecimento.

Do ponto de vista operacional e de controle, a contratação por item também facilita o planejamento das entregas sob demanda, o recebimento, a conferência e o acompanhamento da execução, permitindo correções e ajustes por item, com rastreabilidade e maior eficiência.

Assim, o parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa, em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior economicidade, segurança de fornecimento e melhor gestão contratual.

14 – RESTRIÇÃO ME, EPP E EQUIPARADAS

Em observância ao tratamento favorecido conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021 por força de seu art. 4º, a presente contratação adotará a seguinte modelagem:

Para os itens cujo valor estimado não ultrapassa R$ 80.000,00 (itens 1, 2 e 4 a 33), a participação será exclusiva de ME, EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006. Para o item 3 – Fralda geriátrica descartável tamanho XG, cujo valor estimado é de R$ 87.210,00, por se tratar de bem de natureza divisível, será reservada cota de 25% (375 pacotes) para disputa exclusiva entre ME, EPP e equiparadas, permanecendo os 75% restantes (1.125 pacotes) em ampla concorrência, nos termos do art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar.

A adoção desse tratamento não compromete a obtenção da proposta mais vantajosa, pois o objeto possui especificações objetivas, padrão de fornecimento definido e valores compatíveis com o mercado acessível aos pequenos fornecedores, sendo o segmento de distribuição de produtos nutricionais, hospitalares e de higiene composto, em grande parte, por empresas desse porte. A medida também contribui para o desenvolvimento econômico local e regional, sem afastar a exigência de atendimento integral às condições técnicas, sanitárias, de entrega e demais requisitos estabelecidos, e sem prejuízo da verificação, no caso concreto, das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da LC nº 123/2006.

Dessa forma, conclui-se pela adoção de participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas nos itens de valor até R$ 80.000,00 e de cota reservada de 25% no item 3, preservando-se a competitividade, a isonomia entre os licitantes e o atendimento ao interesse público.

15 – SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com formalização por Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável, mostra-se a alternativa mais adequada para esta contratação, pois, embora exista uma demanda anual estimada, não é possível prever com precisão o momento exato das requisições, nem o quantitativo efetivamente demandado de cada item ao longo da vigência.

Na prática, o consumo sofre variações relevantes em razão de fatores como: o surgimento de novas prescrições e de novas decisões judiciais; a alteração do quadro clínico dos pacientes, que pode exigir a troca do produto ou a suspensão do fornecimento; a mudança de fase das fórmulas infantis conforme a idade dos lactentes; e a alta, a transferência ou o óbito de pacientes atendidos. Assim, o SRP permite que a Administração registre preços previamente, mantendo fornecedores aptos a atender às solicitações sob demanda, com emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade real.

Além disso, o SRP contribui para:

(i) Redução de perdas e desperdícios, evitando a formação de estoques sujeitos a vencimento;
(ii) Maior agilidade no atendimento, permitindo o fornecimento imediato a novos pacientes e o cumprimento tempestivo de decisões judiciais;
(iii) Maior economicidade, ao substituir aquisições pontuais e emergenciais por preços previamente registrados e obtidos em escala; e
(iv) Mitigação do risco de desabastecimento, mantendo instrumento ágil de reposição durante toda a vigência da Ata.

Dessa forma, a utilização de Ata de Registro de Preços se justifica como medida de planejamento e eficiência, compatível com a natureza do objeto e com a necessidade de flexibilidade operacional, garantindo o atendimento aos pacientes com controle, previsibilidade de preços e contratação conforme a efetiva necessidade.

16 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para fornecimento de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, leites especiais, suplementos alimentares e dietas enterais é necessária, adequada e plenamente viável, sob os prismas técnico, operacional, econômico e jurídico-administrativo, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade da assistência à saúde dos pacientes atendidos pelo Município.

A necessidade é permanente: trata-se de insumos diretamente ligados à manutenção do estado de saúde e nutricional de lactentes, crianças, idosos e pacientes em tratamento, cuja falta gera risco concreto à saúde desses usuários e expõe o Município ao descumprimento de decisões judiciais.

No plano de mercado, verificou-se que o objeto possui oferta consolidada e concorrência, com fornecedores aptos ao atendimento, o que reforça a viabilidade competitiva e a expectativa de obtenção de condições vantajosas. A execução demanda, contudo, rigor na especificação, na regularidade sanitária e no controle de recebimento; nesse ponto, os requisitos definidos neste ETP são proporcionais ao objeto: não restringem indevidamente a competição, mas asseguram conformidade técnica, segurança sanitária e previsibilidade de execução.

Quanto aos moldes da contratação, conclui-se que a solução indicada — fornecimento parcelado por itens, com entregas sob demanda, controle de validade e conferência no recebimento — é a que melhor atende à realidade administrativa e assistencial do Município. A decisão de parcelar a contratação é tecnicamente recomendável por se tratar de objeto divisível, formado por itens independentes, e administrativamente vantajosa por:

(i) Ampliar a competitividade;
(ii) Viabilizar a participação de fornecedores de diferentes portes e segmentos;
(iii) Permitir substituições e recomposições pontuais sem comprometer o abastecimento global; e
(iv) Melhorar a governança do recebimento e da fiscalização.

No tocante à estratégia de fornecimento, a utilização de Ata de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente para compatibilizar planejamento e execução: apesar de existir uma estimativa anual, o consumo real varia conforme novas prescrições, decisões judiciais e a evolução clínica dos pacientes. Assim, o SRP é o instrumento que melhor atende ao binômio preço previamente registrado e flexibilidade operacional, permitindo requisitar "quando e quanto" for necessário.

Em termos de tratamento favorecido, a modelagem proposta — participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas nos itens de valor até R$ 80.000,00 e cota reservada de 25% no item 3 (fralda geriátrica tamanho XG) — promove equilíbrio entre o estímulo à participação dos pequenos fornecedores, a preservação de disputa ampla no item de maior valor e a mitigação do risco de concentração do fornecimento.

Do ponto de vista econômico, a estimativa de preços, construída a partir de referência de mercado (Banco de Preços) e aplicada às quantidades estimadas, resultou no valor global estimado de R$ 552.090,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil, noventa reais e cinquenta centavos) e fornece base objetiva para a tomada de decisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
Pág
MINAS GERAIS

administrativa, sem prejuízo do ajuste final na fase externa do certame e da validação da vantajosidade no julgamento.

Conclusão: há viabilidade técnica, operacional e econômica para a contratação, sendo recomendada sua continuidade para a fase de Termo de Referência/edital, com fornecimento parcelado por itens, adoção de Ata de Registro de Preços, critérios de recebimento e controle de validade compatíveis com o objeto e aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP/equiparadas conforme a modelagem definida.

17 – RESPONSÁVEL

Orizânia, 30 de Julho de 2026.

Karine Otoni Campos

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXOIII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°040/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

COMPROMITENTE:O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 – Bairro Centro, na cidade de ORIZÂNIA/MG, CEP 36.828-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.616.271/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** _____, portadordoCPFnº_____, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

COMPROMISSÁRIA:_____,comsedena _____,nº_____–Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,nesteatorepresentadapeloseu _____, **senhor** _____,portadordoCPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026, com autorização constante do Processo Licitatório nº 066/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULAPRIMEIRA–DADOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 040/2026, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULASEGUNDA–DOOBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda e de forma parcelada, de fraldas geriátricas descartáveis, fórmulas infantis, leites especiais, suplementos alimentares e dietas enterais, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Orizânia/MG, inclusive em cumprimento a prescrições médicas ou nutricionais e a determinações judiciais, conforme especificações do Termo de Referência, quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 040/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora registrado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de ORIZÂNIA.

CLÁUSULATERCEIRA–DOPREÇOREGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

3.2 - No preço estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais,instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULAQUARTA – DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULAQUINTA– DOPRAZO E DAS CONDIÇÕESDE ENTREGADOOBJETO

5.1 O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo Município.

5.2 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no almoxarifado ou em outro local indicado na respectiva Ordem, dentro dos limites do Município de Orizânia/MG, conforme as quantidades nela estabelecidas.

5.3 A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, incluindo despesas com transporte, carga e descarga.

5.4 Os produtos fornecidos em desacordo com as normas técnicas ou especificações do Termo de Referência poderão ser rejeitados, devendo ser regularizados ou substituídosàs expensas da COMPROMISSÁRIA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULASEXTA–DAVIGÊNCIADAATADEREGISTRO DEPREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendoser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº

14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinadodentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de ORIZÂNIA caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 - Se a COMPROMISSÁRIA deixar de entregar os produtos de acordo com as especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ouregularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULASÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕESDACOMPROMISSÁRIA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1.E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/COMPROMISSÁRIA manter durante o período de vigência da ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município deORIZÂNIA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item Das Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Edital.
7.3 Executar o objeto contratual mediante fornecimento dos produtos, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente da Prefeitura de Orizânia.
7.3.1 O fornecimento dos produtos, constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com recursos próprios e às suas expensas, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.
§ 1º O fornecimento ficará sujeito à verificação posterior da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas do Edital, da proposta apresentada e das normas vigentes.
§ 2º Eventual pedido de prorrogação de prazo relacionado à execução do objeto somente será analisado pelo Município de Orizânia se devidamente justificado, formalizado por escrito e protocolado antes do término do prazo originalmente estabelecido, observado o interesse público.
7.4 Garantir a qualidade, procedência e regularidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, adulterações, desconformidades ou irregularidades constatadas durante ou após o fornecimento.
7.4.1 A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam adequados ao uso a que se destinam, com embalagens íntegras, rotulagem adequada e validade compatível com o consumo, de modo a garantir a segurança dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.5 Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, inclusive frete, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.
7.6 Promover a imediata regularização ou substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, dos produtos que, mediante fiscalização ou comprovação técnica, apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições deste instrumento, bem como complementar as quantidades entregues a menor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7 Responsabilizar-se pela correção de quaisquer vícios de qualidade, adulterações ou irregularidades detectadas nos produtos fornecidos, de forma a restabelecer plenamentea conformidade contratual.
7.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução regular e contínua do objeto contratado, cumprindo rigorosamente as disposições deste Instrumento, do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos.
7.9 Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais anexos.
7.10 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.11 Responsabilizar-se integralmente pelos ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas resultantes de danos causados por culpaou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles demandados judicialmente, em decorrência da execução do objeto.
7.12 Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, quando comprovadamente decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou com as normas sanitárias aplicáveis, ou do transporte e da entrega.
7.13 Em todas as fases da execução contratual, atuar em estrita conformidade com as diretrizes, orientações e determinações da Administração Pública, especialmente aquelas emanadas da fiscalização designada.

CLÁUSULAOITAVA–DASOBRIGAÇÕESDO COMPROMITENTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar,fiscalizareavaliarosprodutosentreguesdestaAtadeRegistrode Preço;

8.4. Emitiras ordens de Produtos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestarasinformaçõeseosesclarecimentosquevenhamasersolicitadospelo licitante vencedor;
8.6. Efetuaropagamentonaformaajustada noEdital enoInstrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas naAta de Registro de Preço.

CLÁUSULANONA–DAFISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de ORIZÂNIA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanharão a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de ORIZÂNIA e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.
c) Assegurar ao **COMPROMISSÁRIO** acessoas suas dependências, por ocasião da entrega do objeto.
d) Agir e decidir em nome do Município de ORIZÂNIA inclusive, para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicaroficialmenteà **COMPROMISSÁRIA**quantoàrejeiçãodo(s) produtos.
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produtos entregue ao que foi solicitado.
g) Exigirda**COMPROMISSÁRIA**ocumprimento rigoroso dasobrigaçõesassumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitara aplicação,nostermos desteinstrumento,demulta(s) à**COMPROMISSÁRIA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **COMPROMISSÁRIA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de ORIZÂNIA.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULADÉCIMA–DOPAGAMENTO
10.1 -Opagamentopelaefetivaentregadoobjetodeste instrumento seráefetuadoaté30 (trinta) dias, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimentodo mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamenteaoresponsávelpelafiscalizaçãoquesomenteatestaráaentregaliberaráa

Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do Município de ORIZÂNIA cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
10.1.3 -Paraexecução do pagamento,**COMPROMISSÁRIA**deveráfazerconstarna Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bemcomo o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendenteaté que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação dodocumento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.
10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.
10.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas

uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo ORIZÂNIA.
d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de ORIZÂNIAquer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA–DOREAJUSTAMENTO
11.1 -Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de fato superveniente imprevisível, caso fortuito, força maior ou variação extraordinária de mercado, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada.
11.2 - Os preços registrados serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (junho de 2026), mediante solicitação da COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–DAAMPLIAÇÃOEDAREDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA–DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS
13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o
caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição.

e) Impedimentodelicitare contratar, nostermosdoart. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo coma Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
14.1 -Ofornecedorteráseuregistrocanceladoquando:
14.1.1 -DescumprirascondiçõesdaatadeRegistrodePreços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA–DALEGISLAÇÃOAPLICÁVELEDOSCASOS OMISSOS
15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULADÉCIMASEXTA–DOFORO
16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Divino/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro pormais privilegiado que seja.
16.2 - Por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

ORIZÂNIA, ___de _____de 2026.

PrefeitoMunicipal

Representante LegaldoFornecedor